

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

DATA: 21/12/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 05/2023

APROVADO EM 06/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO XXIII – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALTO PIQUIRI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 212/2020, de 05/08/2020.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 212/2020, de 05/08/2020.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4388/2020, de 23/11/2020, com base no Parecer

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

CEE/CEMEP n.º 212/2020, de 05/08/2020 e Parecer CEE/CEMEP n.º 312/2020, de 11/11/2020, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, de 01/01/2021 a 30/06/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico em Administração e a alteração do Plano de Curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e a alteração do Plano de Curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do curso Técnico em Administração e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

- Instalações Sanitárias:

O sanitário masculino possui 8,70 m² e o feminino possui 11,46 m², com azulejos brancos e revestimentos, estão localizados no Bloco II.

Os sanitários atendem as exigências de higiene, mas devido ao longo tempo de construção é necessária uma melhoria nesses ambientes.

A instituição de ensino não possui banheiro com acessibilidade, contudo está previsto adaptações pelo PNE (Portador de Necessidades Especiais).

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, graduado em Administração, cabe destacar:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

[...]

Observando o espaço construído, trata-se de estabelecimento com toda estrutura necessária, em perfeitas condições. Possui 10 salas de aula amplas, com iluminação natural, equipadas com quadro de giz, mesa para professor, conjunto de carteiras para alunos, em perfeito estado de conservação;

Possui laboratório de Informática e Ciências, são limpos, organizados,, possuem materiais e equipamentos específicos oferecendo todas as condições para a realização das aulas práticas. O mesmo apresenta pouco acervo bibliográfico para as pesquisas dos discentes, orientei a equipe gestora a aumentar o acervo bibliográfico. Alunos e professores podem realizar suas pesquisas utilizando o laboratório de Informática equipado com computadores e acesso à internet.

A equipe pedagógica apresentou os Termos de Convênio com empresas parceiras para realização das práticas previstas como visitas a empresas afins, palestras com temas da área do curso, apresentação de seminários, participação na Semana do Curso, entre outras ações que colocam o aluno em contato com o mundo do trabalho.

Todos os professores indicados para ministrar as disciplinas no curso são habilitados e são comprometidos com a qualidade do curso.

A biblioteca é ampla, há poucos livros específicos e relacionados para as disciplinas da matriz Curricular, mesmo assim oferece condições de atendimento às necessidades dos alunos.

O laboratório de informática possui 02 computadores e 21 laptops, 10 notebooks, projetor multimídia, impressora funcional, enfim adequado para as pesquisas tanto dos docentes quanto dos alunos.

Percebeu-se também o comprometimento e envolvimento de todos os profissionais, direção, coordenação, pedagogos com o bom andamento e a qualidade do curso.

Sendo assim apresento Laudo Técnico Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Papa João XXIII – EMNP.

[...]

Alteração do Plano de Curso:

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração.

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Forma: Subsequente

Carga horária: 1.008 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, no período noturno.

Regime de Matrícula: Semestral

Número de vagas: 40 por turma.

Período de integralização do Curso: Mínimo 3 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

Modalidade de oferta: Presencial.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE:

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerencias de pessoal e de materiais.

PARA:

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de matérias e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentaria e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediaria ou de direção superior, sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomadas de decisões.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação à acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

[...]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O Certificado de Conformidade expirou em 20/12/2022, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária tem vigência até 28/02/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Papa João XXIII - EMNP	Alto Piquiri/Umuarama	N.º 3308/17, de 26/07/17 De: 30/07/17 a 30/07/27	N.º 4388/20, de 23/11/20 Prazo: 01/01/21 a 30/06/22	Desde 01/01/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/07/22 a 30/06/27

b) as alterações propostas, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 212/2020, de 05/08/2020.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e às normas de acessibilidade;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.471.258-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP